

CONTRATO SIMPLIFICADO

1.Número: 34836375			2. Data 16 / 04 / 2024					
3. Área Demandante UA/Floriano PI		4. Processo N.º 21220.000310/2024-95		5. CNPJ 29.461.699/0424-28		6. Inscrição Estadual 19.453.132-5		
DADOS DO FORNECEDOR								
7. Razão Social JONAS G. DA SILVA LTDA								
8. Endereço AV MARECHAL JUAREZ TAVORA 19 / PARQUE PIAUI				9. CEP 64025-196		10. (DDD) Telefone		
11. Município/Cidade TERESINA			12. UF PI		13. CNPJ/CPF 45.453.683/0001-70		14. Inscrição Estadual	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:								
MATERIAIS/SERVIÇOS								
15. Item		16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço		17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$		
						Unitário	Total	
01		RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LTS		UND	06	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00	
02		RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2		UND	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00	
03		RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 06KG		UND	02	R\$ 175,00	R\$ 350,00	
04		TESTE HIDROSTÁTICO		UND	11	R\$ 90,00	R\$ 990,00	
20. Total Geral (R\$) =							R\$ 3. 110,00 (Três mil e cento e dez reais)	
21. Amparo Legal DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOC 10.901 – RLC Art. 416.II								
CONDIÇÕES								
22. Local de Entrega UA/FLORIANO/PI, Situada na ROD.BR-343, Nº 3600 – Bairro Meladão; CEP: 64.808-755;								
23. Prazo de Entrega 30(trinta) dias úteis corridos		24. Garantia 12 MESES		25. Condições de Pagamento ORDEM BANCÁRIA		26. Frete () CIF () FOB		
DESPESA EMPENHADA								

27. Número: 2024NE000010		28. Data: 15/04/2024	
29. Responsável por VALENTINO GUEDELHA CAMPOS Gerente de Unidade Armazenadora - Conab	30. Aprovado por ELAINE DE ANDRADE BORGES Gerência de Finanças e Administração - Sureg/PI Analista/Gerente Substituta	31. Autorizado por DANILO ROCHA BRITO VIANA Superintendência Regional do Piauí Analista/Superintendente	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. JONAS G DA SILVA. REPRESENTANTE LEGAL

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência(34391623)**.
- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Teresina, 16 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **VALENTINO GUEDELHA CAMPOS, Gerente de Unidade Armazenadora - Conab**, em 18/04/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DE ANDRADE BORGES, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 18/04/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 18/04/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JONAS GOMES DA SILVA, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34836375** e o código CRC **E04AF74D**.